



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.012/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, NO ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E CIVIL, COPA, MENSAGEIROS E RECEPÇÃO, POR MEIO DE POSTOS DE SERVIÇO.

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 2 de 57
--	---	--------------

A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (“**COMPRASNET**”), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *internet* –, é regida por este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 01 de julho de 2016; o Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), publicado no D.O.U. de 03 de abril de 2018, disponível no endereço eletrônico <https://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno>, e, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e o Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 28 de setembro de 2023

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Sítio: www.gov.br/compras

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à sua execução, no Escritório Central da PPSA, localizado na Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ, bem como prestação de serviços auxiliares de manutenção elétrica, hidráulica e civil, copa, mensageiros e recepção, por meio de Postos de Serviço, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, ambos deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 3 de 57
--	---	--------------

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASNET**, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário no PDG 2023, na rubrica 2.205.900.000 – Serviços de Terceiros - Outros Serviços de Terceiros. Com relação aos anos de 2024 a 2028, os valores serão inclusos nos respectivos PDG's quando da sua elaboração.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”) e perante o sistema eletrônico do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.1.1. A contratada deverá dispor de estrutura na cidade no Rio de Janeiro, que possibilite o atendimento à PPSA em tempo real, dada a natureza dos serviços, os quais envolvem trâmite de documentos, reuniões, recrutamento e seleção de mão de obra, acompanhamento contratual, administração de pessoal e contatos telefônicos frequentes. É permitida a constituição deste escritório, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato oriundo desta licitação e desde que a licitante se comprometa oficialmente com esta obrigação.

4.2. Para ter acesso ao **COMPRASNET**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PPSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 4 de 57
---	---	--------------

4.3.1 **Dúvidas sobre o COMPRASNET:**

As dúvidas acerca da operacionalização do **COMPRASNET** deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, por intermédio da plataforma de atendimento disponível no *link* do Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> , ou pelo telefone 0800 978 9001.

4.4. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Pessoa jurídica que estiver em processo de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação; e

4.4.3. Pessoa jurídica que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, a seguir transcrito:

“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;

II - suspensa pela PPSA;

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 5 de 57
--	---	--------------

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de PPSA;

b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses.”

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio no **COMPRASNET**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

4.8. VISITA TÉCNICA:

4.8.1 A licitante que tiver interesse em participar do processo licitatório, antes da apresentação de sua proposta, poderá realizar visita técnica às instalações da PPSA, para verificar as condições das instalações e obter quaisquer informações que entenda serem necessárias para a perfeita execução dos serviços.

4.8.2 A visita técnica às instalações deverá ser agendada pela licitante previamente. O agendamento pode ser feito pelo telefone (21) 3513-7732 – Sr. Sebastião Rezende, sendo que ao término da visita será emitida a respectiva Declaração de Visita Técnica.

4.8.3 A Declaração de Visita Técnica comprovará que a licitante está ciente das condições para a prestação dos serviços e não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas que impliquem pedidos de acréscimos no preço apresentado na proposta.

4.8.4 Aplica-se, igualmente, o disposto no item 4.8.3 à licitante que optar por não realizar a visita técnica.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 6 de 57
--	---	--------------

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua proposta no COMPRASNET** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital**, preenchendo os dados relativos:

5.1.1. À descrição do objeto ofertado;

5.1.2. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no **COMPRASNET**, consignar como valor unitário, **o valor global da proposta para o prazo de execução de 60 (sessenta meses)**;

b) O detalhamento de valores dos serviços será informado por meio do **preenchimento da planilha de preços, do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital**;

c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc);

d) Os valores deverão ser expressos em **Real (R\$)** e com 2 (duas) casas decimais.

5.1.3. à UASG da PPSA que é **926394**;

5.1.4. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

5.1.5. à Declaração de Ciência dos Termos deste Edital;

5.1.6. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

5.1.7. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

5.1.8. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo **COMPRASNET**.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 7 de 57
---	---	--------------

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento, ambos neste Edital.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à PPSA ou ao **COMPRASNET** qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará a sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar, **concomitantemente, a proposta e os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, exclusivamente, por meio do COMPRASNET**, conforme disposto no item 5 deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, ou substituir a proposta e/ou a documentação anteriormente encaminhadas.

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio no **COMPRASNET**, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.4. A submissão da proposta e apresentação dos documentos previstos no item 6.1 acima implicará a plena, integral e irretratável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente das condições expressas no instrumento contratual, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 8 de 57
--	---	--------------

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **COMPRASNET**.

7.3. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nesses casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no **COMPRASNET**, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **COMPRASNET** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no **COMPRASNET**, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 9 de 57
---	---	--------------

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o **valor global** do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do **COMPRASNET**, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance, observando-se o intervalo mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. **O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico é o aberto**, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo **COMPRASNET**.

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do **menor preço global**, mediante justificativa.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 10 de 57
--	---	---------------

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação prévia e expressa aos licitantes no **COMPRASNET**, utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a reabertura da sessão pública.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após a análise e aceitação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, este será declarado vencedor e o pregoeiro encaminhará, por meio do **COMPRASNET**, contraproposta à licitante vencedora, para que seja obtida a melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes do Edital e seus anexos.

11.2. A negociação será realizada por meio do *chat* do **COMPRASNET** sendo acompanhada pelos demais licitantes.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 11 de 57
--	---	---------------

12.4. **Direito de preferência e critério de desempate:**

12.4.1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006):** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da lei.

12.4.2. **Direito de preferência estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:** Se não houver licitante que atenda ao item anterior, aplica-se o critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

12.4.4. Não havendo o enquadramento de licitantes nos termos previstos nos itens 12.4.1 e 12.4.2 acima, bem como não havendo empate entre estes, o pregoeiro passará à fase de habilitação da proposta da licitante originalmente melhor classificada.

12.4.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.4.5.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo **COMPRASNET** entre as propostas empatadas.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada por meio da função “*Situação do Fornecedor*”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. **Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 12 de 57
--	---	---------------

13.3.1. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração Relativa ao Emprego do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, subitem 5.1.7.

13.3.2. **Relativos à Qualificação Técnica da Proponente:**

a) A qualificação técnica da Proponente será comprovada por meio da apresentação de um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma adequada, serviços de limpeza e conservação em área não inferior a 1.000 (hum mil) metros quadrados, bem como serviços de mensageria, recepção e copeiragem.

13.3.3. **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (“DRE”), Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), que comprovem que a empresa possui **patrimônio líquido positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > R\$ 0,00
--

a) No caso de uma pessoa jurídica enquadrada no regime de tributação Simples Nacional, em que não há obrigatoriedade de emissão do SPED, deverá ser apresentado o balanço, acompanhado com a DRE, válido do último exercício social assinados por contador com CRC e registrado na respectiva Junta Comercial.

13.3.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública, prevista neste Edital.

13.4. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PPSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 13 de 57
--	---	---------------

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9 abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no **COMPRASNET**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no **COMPRASNET**.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.9. **Do Saneamento da Proposta e da Habilitação:**

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no **COMPRASNET** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 14 de 57
--	---	---------------

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do **Pregão Eletrônico**.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no **COMPRASNET**, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **art. 62** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio no **COMPRASNET**.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, por meio do **COMPRASNET**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. deste Edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

14.2. O pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 15 de 57
--	---	---------------

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida neste Edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 16 de 57
--	---	---------------

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013.

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.4. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

17.1. Caso a PPSA venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, estes serão disponibilizados no sítio **www.gov.br/compras**, por meio do *link Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à PPSA a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá contatar a PPSA, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

17.4. Na correspondência eletrônica, deverá ser indicado o número deste Edital e o seu objeto e deverá ser enviada **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 17 de 57
--	---	---------------

17.5. No caso de esclarecimentos sobre este Edital, a resposta da PPSA não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A PPSA poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório em epígrafe poderão ser consultados por qualquer interessado no **COMPRASNET** e no sítio da PPSA na *internet*: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PPSA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, a ser registrada no **COMPRASNET**, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a sítios de consulta pública, na *internet*, bem como nos arquivos da própria PPSA.

18.3. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 18 de 57
--	---	---------------

18.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à PPSA qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste procedimento licitatório.

18.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, de que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a PPSA caso:

18.5.1. Esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN;

18.5.2. Esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.5.3. Possua, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PPSA. Nessa hipótese, deverá providenciar que estes não sejam alocados na execução dos serviços licitados, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, de 04 de junho de 2010;

18.6.4. Se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, transcritas no subitem 4.4.3 deste Edital; e

18.6.5. Não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da PPSA, estabelecidas, respectivamente, nos documentos “*Código de Conduta e Integridade*” e “*Política Anticorrupção*”, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.6.5.1. Código de Conduta e Integridade:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

18.6.5.2. Política Anticorrupção:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica_anticorruptao_.pdf

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.012/2023 Prestação de Serviços Gerais para a sede da PPSA	Pág. 19 de 57
--	---	---------------

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PPSA.

18.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.9. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes no **RILC-PPSA**, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019.

18.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.11. Para os fins dessa licitação, a autoridade competente é a DUR em conjunto com outro gerente, superintendente ou consultor jurídico da PPSA.

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

ORIGINAL ASSINADO POR:

Samir Passos Awad
Diretor de Administração, Finanças e
Comercialização

Ivete Terra Nunes
Gerente de RH e Suporte Corporativo

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 57
---	--	---------------

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico “*TR - Serviços Gerais.pdf*” em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. Objeto
2. Justificativa
3. Dados Referenciais
4. Especificação do Objeto
5. Especificações Gerais
6. Supervisão e Controle da Prestação de Serviços
7. Obrigações da PPSA
8. Obrigações da CONTRATADA
9. Garantia Contratual
10. Remuneração dos Ocupantes dos Postos de Serviço
11. Sanções Administrativas
12. Prazos de Execução e Vigência
13. Visita Técnica
14. Qualificação da Proponente
15. Condições de Faturamento e Pagamento
16. Reajustamento de Preços
17. Quantidades e Preços Estimados
18. Matriz de Riscos
19. Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)
20. Das declarações e Garantias Anticorrupção
21. Disposições Gerais
22. Anexos

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 21 de 57
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.012/2023

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ _____ (**valor por extenso**) para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à sua execução, no Escritório Central da PPSA, localizado na Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ, bem como prestação de serviços auxiliares de manutenção elétrica, hidráulica e civil, copa, mensageiros e recepção, por meio de Postos de Serviço, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, **conforme planilha de formação de preços em anexo (conforme modelo de arquivo no formato “.xls” constante do Anexo A do Termo de Referência deste edital).**

1.1) As Planilhas de Custos e Formação de Preços devem ser estimadas obedecendo as condições estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro** vigente a partir de 1º de março de 2023.

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 22 de 57
--	---	---------------

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a entrega desta.

5) Declaramos que, para efeito desta Proposta, o regime de apuração do lucro desta empresa é _____ (**informar se é Lucro Real ou Presumido**) e que a composição de custos e formação de preços está em conformidade com o seguinte Instrumento Coletivo de Trabalho, utilizado como regulador da categoria profissional a ser contratada, em anexo: _____ (**informar o Instrumento Coletivo de Trabalho utilizado**).

6) As planilhas utilizadas pela PPSA, apresentadas no **Anexo A do Termo de Referência** deste edital, assim como os percentuais adotados são meramente estimativos e referenciais, devendo o licitante elaborar sua proposta conforme os seus modelos, índices e percentuais fixados pelas legislações tributária, trabalhista e previdenciária em vigor, e valores de acordo com a sua realidade. Lembramos que todas as informações estão sujeitas a comprovação.

7) Informamos que possuímos estrutura na cidade do Rio de Janeiro/RJ, localizado no seguinte endereço: _____ **ou, se aplicável:** Informamos que a constituição de nossa estrutura na cidade do Rio de Janeiro, se dará, impreterivelmente, até a data de assinatura do contrato oriundo desta licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

9) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e *e-mail*).

_____, _____ de _____ de 2023

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 23 de 57
---	---	---------------

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GERAIS ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS
NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. –
PPSA E A _____.**

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, e com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.012/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos necessários à sua execução, no Escritório Central da PPSA, localizado na Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ, bem como prestação de serviços auxiliares de manutenção elétrica, hidráulica e civil, copa, mensageiros e recepção, por meio de Postos de Serviço, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.012/2023, e na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 24 de 57
---	---	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O detalhamento dos serviços a serem prestados por este contrato está descrito nos itens a seguir:

3. DADOS REFERENCIAIS:

3.1. Área ocupada: 1601 m².

3.2. População estimada (pessoas): 151 pessoas no primeiro ano; 190 pessoas a no 2º ano e 221 pessoas a partir do 3º ano.

3.3. Área de fachada envidraçada interna: 755 m².

3.4. Quantidade de banheiros, vestiários, lavatórios, pias, chuveiros, mictórios e vasos sanitários:

Especificação	1º ao 5º ano
Banheiro feminino	3
Banheiro masculino	3
Banheiro PCD	1
Vestiário	1
Chuveiro	4
Lavatório / Cuba	12
Vaso sanitário	11
Mictório	6

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 25 de 57
---	---	---------------

3.5. Quantidade de áreas específicas:

Especificação	1º ao 5º ano
Sala de Reunião	8
Sala Multiuso	1
Copa	1
Área de café	2
Recepção	2
CPD	1
Depósito	3

3.6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.6.1. Serviços de limpeza:

3.6.1.1. Jornada e Produtividade:

Os serviços serão executados em jornadas compreendidas entre as 7h e às 20h, a serem estabelecidas pela **PPSA**, com duração de quarenta e quatro horas semanais, de segunda a sábado, por auxiliares de serviços gerais qualificados e habilitados.

Para efeito de contratação será contemplada a área física a ser limpa e deverão ser observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, de acordo com as informações contidas neste ITR, considerando-se que, conforme apresentado nos itens 3.1 e 3.3:

- a) a área física a ser limpa é de 1601 m² de área interna e 755 m² de fachada envidraçada interna;
- b) existe a necessidade de execução de atividades de limpeza e conservação fora da jornada de trabalho da PPSA, tais como aspiração de áreas de carpete, limpeza de mobiliário, limpeza de fachadas internas envidraçadas, dentre outros;
- c) durante a jornada de trabalho da PPSA são executados serviços de conservação tais como: limpeza dos banheiros, recolhimento periódico de lixo, limpeza de blindex internos, conservação de salas de reunião, conservação de pisos de porcelanato e/ou piso laminado e limpezas emergenciais;
- d) Os Postos de Auxiliar de Serviços Gerais serão guarnecidos por pessoas qualificadas em conformidade com os requisitos e atribuições estabelecidas no Anexo II deste contrato, e obedecerão às quantidades indicadas a seguir:

Item	Posto de Serviço	1º ano	2º ao 5º ano	Jornada de trabalho
I	Auxiliar de Serviços Gerais	4	6	44 horas semanais

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 26 de 57
---	---	---------------

3.6.1.2. Metodologia de trabalho:

3.6.1.2.1. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

- a) remover, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, extintores de incêndio, etc., utilizando materiais e produtos específicos;
- b) higienizar os aparelhos telefônicos e aparelhos elétricos (geladeira, micro-ondas, etc.);
- c) aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) proceder à lavagem dos banheiros, incluindo a limpeza de espelhos, bacias, assentos e pias, mantendo-os limpos ao longo do dia, providenciando a remoção de lixo, pelo menos quatro vezes por dia, utilizando produtos adequados para esse ambiente;
- e) lavar as portas de blindex;
- f) varrer o piso e remover manchas de paredes e pisos, quando for o caso;
- g) abastecer os suportes de papel toalha, papel higiênico, protetor de assentos, saco para absorventes íntimos, álcool gel e sabonete líquido, quando necessário;
- h) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela **PPSA**;
- i) manter higienizados os purificadores de água;
- j) limpar, com produto apropriado, couro ou plástico em assentos e poltronas;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.6.1.2.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) limpar atrás dos móveis e armários;
- b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica, vidro temperado e comum;
- c) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário com flanela;
- e) limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- f) lavar os pisos de porcelanato, cerâmica e granito;
- g) retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- h) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.6.1.2.3. Quinzenalmente:

- a) limpar internamente janelas com vidraças e caixilhos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 27 de 57
---	---	---------------

3.6.1.2.4. Mensalmente:

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) limpar forros, paredes e rodapés;
- c) limpar persianas com produtos adequados;
- d) limpar e aspirar estantes e livros;
- e) limpar externamente, difusores de ar condicionado.

3.6.1.3. Pré-requisitos mínimos para os auxiliares de serviços gerais a serem alocados na prestação dos serviços de limpeza:

- a) Escolaridade mínima: 6º ano do ensino fundamental; e
- b) Experiência mínima: 6 (seis) meses em empresas de médio porte.

3.6.1.4. Insumos:

3.6.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes suportes, nas quantidades a seguir:

Especificação	Quantidade
Suporte para papel higiênico	11
Suporte para papel toalha	15
Suporte para sabonete líquido	13
Suporte para álcool gel	9
Suporte Limpa Tudo (LT) p/ fibras	4
Suporte para saco plástico p/ absorvente íntimo	6
Suporte para forro para assento sanitário	11

Obs.: *Essas quantidades de suportes deverão ser mantidas até o final do prazo de vigência do contrato. A manutenção / substituição dos suportes será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **PPSA**.*

3.6.1.4.2. A **CONTRATADA** fornecerá os insumos necessários ao funcionamento adequado das instalações de banheiros e limpeza das instalações da **PPSA**. Todo o material necessário para o mês em curso deverá estar disponibilizado, de uma única vez, até o 1º dia útil de cada mês. Estes insumos deverão ser de primeira qualidade e compatíveis com os locais onde serão utilizados, não oferecendo inconvenientes aos ocupantes dos ambientes higienizados, como riscos de escorregões, cheiro forte ou de outros acidentes que possam causar danos à saúde das pessoas.

Nota: As quantidades mensais dos insumos (material descartável e material de limpeza e conservação) estimadas pela **PPSA**, para efeito de orçamento, encontram-se apresentadas na planilha correspondente ao Anexo I deste contrato.

a) Material descartável - higiene e limpeza:

Forro protetor para assento sanitário
Papel higiênico interfolhado, folha dupla, tipo Melhoramentos
Papel toalha branco, folha dupla, tipo Melhoramentos
Sabonete líquido – refil de 1000 ml
Saco de lixo preto – 200 litros
Saco de lixo preto – 40 litros
Saco p/aspirador de pó
Saco para absorvente íntimo

b) Material de limpeza e conservação:

Álcool etílico 70°
Álcool em gel, a 70%, tipo Clear gel
Hidroxido de Sódio (Diabo verde)
Cloro líquido concentrado
Desinfetante líquido concentrado
Detergente líquido concentrado
Esponja dupla face
Esponja para suportes LT
Limpa vidros
Limpador multi-uso
Luva de látex
Pano de chão - 60 x 40 cm
Pano multi-uso
Pasta saponácea
Tela Sanitária

3.6.1.4.3. A **CONTRATADA** deverá dispor, nas instalações da **PPSA**, dos seguintes equipamentos, materiais e ferramentas. Todos os equipamentos devem ser novos.

Equipamentos
Aspirador Profissional Água/Pó – 20 litros (110v)
Carrinho funcional plástico, para limpeza, tipo Tomki
OBS.: A manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 57
---	---	---------------

Utensílios de limpeza
Balde plástico 20 L
Desentupidor de pia
Desentupidor de Sanitário
Espanador médio
Limpa vidros combinado - rodo / secador, com cabo de 50 cm - tipo Unger
Pá de lixo com cabo longo
Pulverizador de plástico universal 500 ml
Rodo de madeira 40 cm
Sinalizador de piso molhado
Vasculho de sisal para teto – 2 m
Vassoura de pelo 40 cm
Vassoura de piaçava nº 5
Vassoura para carpete, tipo Feiticeira
Vassoura para sanitário (lava tina)

OBS.: Esses utensílios deverão ser mantidos até o final do prazo de vigência do contrato. A manutenção / substituição dos utensílios será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **PPSA**.

3.6.2. Demais serviços:

3.6.2.1. Jornada e quantitativo:

Os Postos de Mensageiro, Recepcionistas, Copeiras, Artífice e Supervisor Operacional serão guarnecidos por pessoas qualificadas em conformidade com os requisitos e atribuições estabelecidas no Anexo II deste contrato, e obedecerão às quantidades indicadas a seguir:

Item	Posto de Serviço	1º ano	2º ao 5º ano	Jornada de trabalho
I	Supervisor Operacional	1	1	40 horas semanais
II	Copeira	1	2	40 horas semanais
III	Mensageiro	1	1	40 horas semanais
IV	Artífice	1	1	40 horas semanais
V	Recepcionista	1	2	40 horas semanais

OBS.: O horário de trabalho será definido conforme necessidade da **PPSA**, respeitando-se a jornada de trabalho acima. O intervalo diário para almoço e descanso é de 1 hora.

3.6.2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone celular, com a respectiva linha, com código de área do Rio de Janeiro para ser utilizado em ligações a serviço, para o Posto de Serviço de Supervisor Operacional. Todos os custos envolvidos com esse serviço, tais como: aparelho, assinatura, ligações mensais, SMS, etc. serão de responsabilidade total da **CONTRATADA**. A utilização estimada para esse serviço é de 100 (cem) minutos para ligações mensais.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 57
---	---	---------------

3.6.2.3. A **CONTRATADA** fornecerá os insumos necessários ao funcionamento adequado das instalações da copa da **PPSA**. Todo o material necessário para o mês em curso deverá estar disponibilizado, de uma única vez, até o 1º dia útil de cada mês. Estes insumos deverão ser de primeira qualidade.

Nota: As quantidades mensais dos insumos, estimadas pela **PPSA**, para efeito de orçamento, estão apresentadas na planilha correspondente ao Anexo I deste contrato.

a) Material descartável:

Copo descartável para café 50 ml
Copo descartável para água 200 ml
Guardanapo de papela - 20x22 cm

b) Material consumível:

Açúcar refinado
Café torrado e moído embalado a vácuo
Adoçante líquido – 200 ml
Chá nacional - 6 a 8 sabores

3.6.2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer e manter os seguintes utensílios novos e de boa qualidade para a copa:

Xícara e pires de porcelana branca para café – 12 unidades
Xícara e pires de porcelana branca para chá – 12 unidades
Colher para café em inox
Colher para chá em inox
Copo de vidro alto para água (boa qualidade) - 12 unidades
Bandeja em aço inox retangular – 40 x 27,5 cm
Açucareiro em aço inox
Talher em aço inox (garfo, faca e colher) – 12 unidades de cada tipo
Garrafa Térmica Preta para café – 1 litro
Garrafa Térmica Branca para água – 1 litro
Funil plástico
Funil de plástico (grande)
Colher de pau
Jarra de Plastico
Coador de café (Pano)
Pote de vidro para mantimentos
Porta guardanapo em inox

OBS.: *Esses utensílios deverão ser mantidos até o final do prazo de vigência do contrato, nas quantidades previstas na tabela acima. A manutenção, substituição e/ou reposição imediata dos utensílios será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **PPSA**.*

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 57
---	---	---------------

3.6.2.5. A **CONTRATADA** deverá dispor, nas instalações da **PPSA**, dos seguintes equipamentos novos, sem uso anterior:

Cafeteira em inox de 220 V, com capacidade p/4 litros e c/2 torneiras
Geladeira frost free, na cor branca, 127 V – capacidade mínima: 300 litros
Forno de microondas na cor branca, 127V - 20 litros
Purificador de água, 127V, natural e gelada, cor branca – armazenamento de 2 L

OBS.: A manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos, inclusive eventual necessidade de substituição, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **PPSA**,

3.6.2.5.1. Os equipamentos elétricos disponibilizados deverão ter o Selo Procel de Economia de Energia, categoria A.

3.6.2.6. A **CONTRATADA** deverá dispor, nas instalações da **PPSA**, um kit de ferramentas, que deverá incluir obrigatoriamente as ferramentas conforme tabela a seguir:

Alicate Amperímetro
Alicate Universal 8"
Alicate de Pressão 10"
Chave Phillips 3/16"
Chave Phillips 1/4"
Chave Phillips 5/16"
Chave de fenda 5/32"
Chave de fenda 1/8"
Chave de fenda 3/8"
Chave de grifo 12"
Chave inglesa 8"
Martelo- 25mm, cabo de madeira envernizada
Talhadeira de aço -3/4 x12
Alicate de pressão
Jogo de Broca -Aço de alta velocidade 37 x 34 x 7 centímetros
Tufão desentupidor -10 metros
Trena de 5 metros
Extensão elétrica - composta por cabo PP (encapamento único), trifásicas, com 30 metros
Espátula
Lanterna grande
Estilete
Furadeira elétrica de impacto

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 57
---	---	---------------

3.7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.7.1 Uniformes:

A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes de boa qualidade nas seguintes especificações:

3.7.1.1. Posto de Supervisor Operacional

Produto	Substituição	Quantidade
Calça social preta ou azul marinho	Anual	2 unidades
Camisa social azul clara ou branca	Semestral	3 unidades
Sapato social de couro preto	Anual	2 pares
Meia na cor preta	Semestral	3 pares
Cinto preto em couro	Anual	1 unidade

3.7.1.2. Posto de Copeira

Produto	Substituição	Quantidade
Vestido, tipo uniforme de copeira, preferencialmente na cor azul marinho, manga curta	Anual	3 unidades
Avental preferencialmente na cor do vestido	Anual	3 unidades
Touca para cabelo na cor branca	Anual	3 unidades
Meia na cor branca	Semestral	3 pares
Tênis branco ou preto	Anual	2 pares

3.7.1.3. Posto de Mensageiro

Produto	Substituição	Quantidade
Camisa tipo polo branca ou azul clara	Semestral	3 unidades
Calça social Azul Marinho ou preta	Anual	3 unidades
Jaqueta de nylon na cor azul marinho com capuz	Anual	1 unidade
Sapato social de couro preto	Anual	2 pares
Meia cor preta	Semestral	3 pares
Cinto preto em couro	Anual	1 unidade

3.7.1.4. Posto de Recepcionista

Produto	Substituição	Quantidade
Terno feminino (calça ou saia) – preferencialmente azul marinho	Anual	2 unidades
Camisa Branca ou Marfim	Semestral	2 unidades
Sapato social - salto baixo	Anual	2 pares

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 57
---	---	---------------

3.7.1.5. Auxiliar de Serviços Gerais

Produto	Substituição	Quantidade
Jaleco em brim leve, preferencialmente azul marinho	Semestral	3 unidades
Calça em brim leve, preferencialmente azul marinho	Anual	6 unidades
Botina preta	Anual	2 pares
Meia branca ou preta	Semestral	3 pares

3.7.1.6. Artífice

Produto	Substituição	Quantidade
Jaleco em brim leve, com bolsos, preferencialmente azul claro ou marinho	Semestral	3 unidades
Calça tipo "jeans"	Anual	3 unidades
Cinto preto em couro	Anual	1 unidade
Botina de borracha preta	Anual	2 pares
Meia branca ou preta	Semestral	3 pares

Notas:

- a) A **CONTRATADA** deverá submeter amostra de cada componente do uniforme para aprovação do modelo, cor e qualidade, estando resguardado à **PPSA** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, bem como aprovar eventuais mudanças sugeridas pela **CONTRATADA**;
- b) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal dos empregados e dos uniformes), cuja cópia, deverá ser enviada à **PPSA**;
- c) As quantidades determinadas acima deverão ser entregues no início do período de sua utilização e não ao longo deste período;
- d) O custo com os uniformes não poderá ser descontado, em nenhuma circunstância, do empregado da **CONTRATADA**;
- e) Os uniformes substituídos não serão devolvidos à **CONTRATADA**;
- f) Em caso de dano involuntário em qualquer peça do uniforme, a mesma deverá ser substituída imediatamente; e
- g) A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

3.7.2. Compete aos Auxiliares de Serviços Gerais e a todos os ocupantes dos Postos de Serviço:

- a) Apresentar-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada e com uniforme completo, limpo e sem manchas;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 57
---	--	---------------

- b) Portar crachá de identificação, devidamente confeccionado pela **PPSA** e com a sua logomarca, constando fotografia, nome, cargo, empresa terceirizada, afixando-o no uniforme em local de fácil visualização. O custo da perda, roubo, furto ou dano irreversível do crachá será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Atender às autoridades e demais usuários do serviço com postura e polidez;
- d) Não se ausentar do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor da **CONTRATADA** responsável pela administração do serviço;
- e) Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos utilizados em serviço;
- f) Sempre que houver impossibilidade de comparecimento ao trabalho, comunicar imediatamente ao Supervisor Operacional, conforme o caso;
- g) Manter sigilo sempre, não reproduzindo, divulgando ou utilizando, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse da **PPSA** de que tomar conhecimento, em razão de suas atividades.

3.8. SUPERVISÃO E CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.8.1. Caberá à **CONTRATADA** promover a supervisão e controle do pessoal, respondendo perante a **PPSA** por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo pessoal, cuidando inclusive do controle da carga horária.

3.8.2. O treinamento decorrente do exercício das atribuições de cada posto é de responsabilidade da contratada.

3.8.3. Sempre que houver necessidade, a **PPSA** poderá solicitar à empresa **CONTRATADA** a execução de serviços além da carga horária normal, respeitando os limites de acréscimo fixado na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Eventuais horas extras serão compensadas, preferencialmente dentro do mesmo mês. Para tal deverá ser formalizada, pela **CONTRATADA**, a instituição do Banco de Horas mediante Acordo Sindical.

3.9. GARANTIA CONTRATUAL:

3.9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **PPSA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de validade de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato, em uma das modalidades dispostas no § 1º do Art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PPSA** (RILC-PPSA), que são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

3.9.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do Contrato, sendo atualizada monetariamente na hipótese da alínea “a” do item 3.9.1 (caução em dinheiro).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 57
---	---	---------------

3.9.3. A PPSA fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS.

3.9.4 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

3.9.5 A garantia deverá ser renovada e atualizada sempre que houver alteração do valor contratual, quer seja por reajuste previsto no próprio contrato ou por aditivo, mantendo-se o percentual estabelecido no item 3.9.1.

3.9.6 A garantia somente será liberada após o término da vigência do instrumento contratual.

3.9.6.1. Ocorrendo modificações no valor total pactuado, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 20 dias corridos da assinatura do Termo de Apostilamento ou Aditivo, a garantia contratual atualizada.

3.9.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.9.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a PPSA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

3.9.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração da PPSA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a PPSA não comunique a ocorrência de sinistros.

3.9.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de tais verbas trabalhistas diretamente pela PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 57
--	--	---------------

3.9.11. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

3.9.12. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela PPSA, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tiver sido notificada.

3.9.13. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

3.9.14. A PPSA poderá executar a garantia junto à instituição garantidora durante a vigência contratual e em prazo não superior a 90 (noventa) dias após o fim de tal vigência.

3.10. REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DOS POSTOS DE SERVIÇO:

3.10.1. O valor dos salários não poderá ser inferior ao piso estabelecido por Convenção Coletiva ou Acordo de Trabalho da categoria.

3.10.1.1 Especificamente para o posto de artífice, que exige especialização, por meio de pesquisa salarial de mercado, determinou-se como base o valor médio de R\$ 2.001,53 (dois mil, um real e cinquenta e três centavos).

3.10.1.2. O valor apurado para o posto de artífice, descrito no item 3.10.1.1 deverá ser considerado como referência salarial mínima quando da elaboração da proposta do licitante, em sua Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.10.1.3. A não observância desse referencial mínimo acarretará a desclassificação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no contrato:

4.1. Quanto aos serviços:

4.1.1. Atender e manter, durante a execução do contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 57
--	--	---------------

4.1.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **PPSA** e do Edifício onde ela se localiza.

4.1.3. Fornecer pessoal especializado necessário à plena execução dos serviços em conformidade com as especificações exigidas, os quais devem ser detentores dos pré-requisitos mínimos, experiência e qualificação exigidos no Anexo B, necessários para a execução dos trabalhos.

4.1.4. Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela **PPSA**, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

4.1.5. Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pela **PPSA**, atendendo prontamente às suas determinações, orientações e reclamações e prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor contratual.

4.1.6. Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados.

4.1.7. Realizar os serviços em completas condições de higiene e segurança, por meio de profissionais credenciados, uniformizados e portando crachá de identificação.

4.1.8. Fornecer, orientar e exigir a utilização, pelos seus empregados, dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao ambiente e tipo de trabalho executado nas instalações da **PPSA**.

4.1.9. Fornecer todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações. Observar conduta adequada na utilização dos mesmos, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.

4.1.10. Usar material de limpeza e outros químicos necessários, todos de primeira qualidade e em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes na **PPSA**.

4.1.11. Manter nas dependências da **PPSA**, equipamentos, insumos, utensílios e materiais em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto do serviço.

4.1.12. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ou os que apresentarem rendimento insatisfatório serem substituídos em até 24 horas.

4.1.12.1. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

4.1.12.2. Adquirir produtos e equipamentos que apresentam eficiência energética e redução de consumo.

4.1.13. Designar formalmente como preposto, o Supervisor Operacional, para representá-la na execução operacional do contrato.

4.1.14. Designar formalmente um segundo preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la, frente à **PPSA**, na execução administrativa do contrato, sempre que for necessário.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023</p> <p>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p>Pág. 38 de 57</p>
---	--	----------------------

4.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

4.1.16. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, zelando pela qualidade do mesmo e pela satisfação do público usuário.

4.1.17. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da **PPSA**.

4.1.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.18.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.18.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.18.3. Racionalização/economia no consumo de energia e água;

4.1.18.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

4.1.18.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.1.19. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.1.20. Refazer os serviços que, a juízo do representante da **PPSA**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

4.1.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.

4.1.22. Comunicar à **PPSA**, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.23. Comunicar à **PPSA** sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

4.1.24. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e recipientes dos aspiradores de pó. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

4.1.25. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados na **PPSA**, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste contrato.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023</p> <p>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p>Pág. 39 de 57</p>
---	--	----------------------

4.1.26. Comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a **PPSA** em razão dos serviços objeto do presente contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventual condenação que venha a ser imposta à **PPSA**, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus sucumbenciais, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à **PPSA** eventuais depósitos recursais.

4.1.27. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **PPSA** e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.1.28. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato.

4.1.29. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais.

4.1.30 Disponibilizar estrutura na cidade no Rio de Janeiro, que possibilite o atendimento à PPSA em tempo real, dada a natureza dos serviços, os quais envolvem trâmite de documentos, reuniões, recrutamento e seleção de mão de obra, acompanhamento contratual, administração de pessoal e contatos telefônicos frequentes. É permitida a constituição deste escritório, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato oriundo desta licitação e desde que a licitante se comprometa oficialmente com esta obrigação.

4.1.31. Disponibilizar quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupções, por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e outros análogos.

4.1.32. Responsabilizar-se pela escala de férias de seu pessoal, submetendo-a à aprovação da **PPSA**.

4.1.33. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso.

4.1.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia aprovação da **PPSA**.

4.1.35. Reunir-se mensalmente e, sempre que convocado, com os responsáveis pela fiscalização do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação.

4.1.36. Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação feita pela **PPSA**.

4.1.37. A **CONTRATADA** deverá enviar, mensalmente, planilha contendo informações referentes ao consumo mensal de insumos e materiais.

4.1.38. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **PPSA**, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 57
--	--	---------------

4.2. Quanto aos empregados:

4.2.1. Substituir, sempre que exigido pela **PPSA** e independentemente de justificativa por parte desta, após notificação, qualquer dos seus profissionais nela alocados, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, pela **PPSA**. A saída do profissional das instalações da **CONTRATADA** será imediata e a sua substituição provisória deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **PPSA**, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, opções para a substituição definitiva, dentro do perfil exigido para o Posto.

4.2.2. Após o início da execução do contrato, qualquer substituição de empregados da **CONTRATADA** deverá ser comunicada antecipadamente à **PPSA**.

4.2.3. Conceder vale transporte necessário ao deslocamento residência-trabalho-residência, com participação pecuniária do empregado, em conformidade com a legislação vigente. O vale transporte deverá ser entregue aos empregados, pela **CONTRATADA**, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.

4.2.4. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios determinados pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

4.2.5. Efetuar o pagamento do pessoal contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes.

4.2.5.1. Até as 15:00 horas do 5º (quinto) dia útil o pagamento deverá estar disponível para saque pelos empregados.

4.2.5.2. O sábado será considerado como dia útil para efeito do pagamento.

4.2.5.3. O pagamento dos salários e demais vantagens dos empregados da **CONTRATADA** não devem estar vinculados ao pagamento das faturas emitidas contra a **PPSA**.

4.2.6. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas. Permitir à **PPSA** o acesso a este controle diário.

4.2.7. Providenciar para que todos os empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Edifício onde será executado o serviço.

4.2.8. Orientar os empregados para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

4.2.9. Providenciar, às suas expensas, para que todos os seus empregados realizem os exames médicos exigidos pela legislação, apresentando comprovantes à **PPSA**.

4.3. Quanto aos bens:

4.3.1. Assumir eventuais danos causados por mau uso ou furto/roubo de equipamentos e de bens de propriedade da **PPSA** e seus empregados, desde que devidamente comprovado.

4.4. Quanto às condições de habilitação:

4.4.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 57
---	---	---------------

4.5. Quanto à documentação exigida:

Início do contrato:

4.5.1. Apresentar à Gerência de Recursos Humanos e Suporte Corporativo da **PPSA**, no início do contrato:

4.5.1.1. Relação nominal dos empregados que irão ocupar os Postos de Serviço, mencionando os respectivos endereços residenciais e telefone de contato, comunicando de imediato qualquer alteração.

4.5.1.2. Apresentar cópia do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS – páginas da foto, da qualificação e do contrato atual). Idêntica providência deverá ser adotada com relação os profissionais que venham a ser substituídos no decorrer da execução dos serviços.

4.5.1.3. Convenção, acordo ou sentença normativa das categorias envolvidas, livro de inspeção do trabalho, registro de horário de trabalho.

4.5.1.4. Recibo de entrega de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

4.5.1.5. O prazo para apresentação desta documentação é até a data de início do contrato.

4.5.2. Apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento dos subsídios necessários, fornecidos pela **PPSA**, e manter no local da prestação dos serviços, os laudos técnicos e documentos exigidos na legislação vigente (PCMSO, PPRA) quando pertinentes aos serviços executados, devidamente atualizados.

Mensalmente:

4.5.3. Cumprir com pontualidade a legislação trabalhista, previdenciária e social dos prestadores de serviços, apresentando à Gerência de Recursos Humanos e Suporte Corporativo, junto com a nota fiscal/fatura a seguinte documentação, relativa ao mês da prestação do serviço constante da referida fatura:

4.5.3.1. Comprovante de pagamento de salário, comprovante de entrega de vale-transporte, comprovante de entrega de auxílio-refeição, comprovante de pagamento de outros benefícios contratuais, com assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos.

4.5.3.2. Documentos comprobatórios dos pagamentos correspondentes a Seguridade Social e FGTS.

4.5.3.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União, e às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CND);

4.5.3.4. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

4.5.3.5. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Periodicamente:

4.5.4. Apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópia dos seguintes documentos:

4.5.4.1. Recibo de pagamento do 13º salário, aviso e comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, recibo de pagamento de abono pecuniário, atestados / justificativas, comunicado de Acidente de Trabalho (CAT).

 Pré-sal Petróleo	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023</p> <p style="text-align: center;">Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 42 de 57</p>
---	--	---

4.5.4.2. O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da **CONTRATADA**.

Final do contrato / Substituições:

4.5.5. Ao final do contrato e quando da substituição de ocupantes dos Postos de Serviço, apresentar junto com a nota fiscal/fatura os seguintes documentos, relativos ao mês da prestação do serviço constante da fatura:

4.5.5.1. Aviso prévio, pedido de demissão, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho com homologação, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e dos recolhimentos ao INSS e FGTS (respectivamente GRFC, GRRF) ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.5.5.2. A execução completa do contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra utilizada.

Notas

1. O atraso na apresentação da fatura, por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **PPSA**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
2. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.
3. Apresentar cópia das notas fiscais dos materiais, equipamentos e insumos, sempre que adquiridos, quando solicitados pela **PPSA**.

4.6 Atendimento a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”):

4.6.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e de tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de dados pessoais vigentes e aplicáveis, identificadas como as “Leis de Proteção de Dados”, se vinculando integralmente a, exemplificativamente:

- a) Realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados;
- b) Manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos Dados que são armazenados ou utilizados e porventura compartilhados com a **PPSA**, bem como observar garantir que seus projetos e/ou produtos são criados levando em conta as diretrizes e princípios da privacidade desde a concepção (“privacy by design”);

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 57
--	--	---------------

c) Cumprir integralmente com os deveres dos agentes de tratamento que as Leis de Proteção de Dados lhe imputam, principalmente no que se refere à coleta do consentimento e existência de hipótese legal para tratamento dos Dados, e. g. com termos de uso e políticas de privacidades transparentes, adequadas e claras, considerando sempre a finalidade e demais princípios que justificam sua coleta, disponibilização e/ou tratamento;

d) Sempre aplicar em contratos, documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, porventura firmados com quaisquer terceiros ou qualquer das suas afiliadas e/ou subsidiárias, cláusulas semelhantes a essa, no intuito de disseminar a cultura do tratamento seguro de Dados e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados;

4.6.2. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a **PPSA** absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração às Leis de Proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**;

4.6.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os dados tratados juntamente com a **PPSA** (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo dados pessoais tratados entre as organizações.

4.6.4. A **CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os dados pessoais, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

5.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 44 de 57
--	--	---------------

5.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

a) Na execução deste contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

5.2.3. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento, concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da PPSA, parte integrante deste contrato.

Link: Código de Conduta e Integridade da PPSA:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

5.2.4. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** compromete-se a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.

5.2.5. A **CONTRATADA** declara que:

a) não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e

b) conhece as consequências de tal violação.

5.2.6. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 57
---	---	---------------

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados.

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato, por meio de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

6.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo contratado.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Verificar, periodicamente, a regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários da Contratada alocados ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____,___ (_____), que será pago à **CONTRATADA**, mensalmente, a importância correspondente às quantidades efetivamente realizadas, tendo como base os valores orçados conforme o Anexo II - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

7.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

7.3. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 46 de 57
--	--	---------------

CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

8.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro:

8.1.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da **PPSA** para a justa remuneração da **CONTRATADA**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.2. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA** nos termos da Cláusula Décima Segunda – Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- a) a **CONTRATADA** deverá formular à **PPSA** o requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- c) com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

8.1.3 Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 47 de 57
---	---	---------------

8.2. **Reajustamento de Preços:**

8.2.1. **DOS INSUMOS:**

8.2.1.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas (constante no Edital), mediante aplicação sobre os preços contratados, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE).

8.2.2. **DOS SERVIÇOS:**

8.2.2.1. O contrato será repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta ou da última repactuação.

8.2.2.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

8.2.3. Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

8.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor previsto na “**CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO**”, referente aos serviços efetivamente realizados, conforme a seguir:

9.1.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto bancário de pagamento.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 48 de 57
---	---	---------------

9.2. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela PPSA, o pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação dos citados documentos.

9.3. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal e/ou boleto bancário de pagamento) divergentes, sem as informações necessárias, ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Tais documentos deverão ser reapresentados, após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão novamente considerados para efeito de pagamento. Nessa hipótese, o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

9.4. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.5. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: contrato nº **CT-PPSA-0XX/2023**

Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: financeiro@ppsa.gov.br.

9.6. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.7. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 49 de 57
---	---	---------------

9.7.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

- a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da **PPSA** ou endereçados para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;
- b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e
- c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

9.7.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.7.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

- a) Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter o Imposto Sobre Serviço – ISS (“ISS”) das empresas com domicílio fiscal fora do município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para esse município e que não estejam em situação regular no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios – CEPOM, devendo, portanto, a **CONTRATADA** providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** efetue a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

9.7.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

- a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 50 de 57
--	--	---------------

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

b.1) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.7.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens do parágrafo 9.7, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança nos termos do parágrafo 9.2 deste contrato.

9.8. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.9. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 126 e 127, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA ("**RILC-PPSA**"), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.2. Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá solicitar informações para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com relação aos empregados

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 51 de 57
---	---	---------------

envolvidos na prestação dos serviços, sem prejuízo da obrigação de a **CONTRATADA** cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; ou
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **PPSA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. As multas aqui previstas poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.3. As sanções previstas no item 11.1.3 poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 52 de 57
---	---	---------------

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Aplicam-se as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

11.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1. A PPSA e o CONTRATADO, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo III deste contrato.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES

13.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 53 de 57
---	--	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

14.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser atuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no parágrafo 14.1, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado entre a **PPSA** e a **CONTRATADA** terá o prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo inclui o período de mobilização, que é de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO

16.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____,___ (_____), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico realizado em 28/09/2023.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 54 de 57
--	--	---------------

16.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2023 na rubrica 2.205.900.000 – Serviço de terceiros - Outros Serviços de Terceiros. Com relação aos anos de 2024 a 2028, os valores serão inclusos nos respectivos PDG's quando da sua elaboração.

16.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “*Informações Confidenciais*” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A **CONTRATADA** se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 55 de 57
--	--	---------------

17.7. A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todo o material e arquivos que contenham informações confidenciais tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

18.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, bem como a dação em garantia deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

19.2. Havendo a manifestação de resilição bilateral do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e a **PPSA**, desde que presentes os requisitos do inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a PPSA) e do parágrafo único (a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Entidade Competente), ambos do art. 118 do **RILC-PPSA**, deverá ser respeitado o **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de comunicação prévia**, considerado para a transição do serviço em execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEGISLAÇÃO

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 13.303/2016.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 56 de 57
---	---	---------------

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS

22.1. Anexo I – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;

22.2. Anexo II – Especificação dos Postos de Serviço;

22.3. Anexo III – Matriz de Riscos;

Previsões alternativas, escolher uma:

Alternativa 1 – Para o caso de assinatura física do contrato:

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, [...] de [...] de 2023

Alternativa 2 – Para o caso de assinatura digital do contrato:

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. –
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.012/2023 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 57 de 57
---	---	---------------

Anexo I - CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2023 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação de gastos, devido a aumento de custo com pessoal, <u>antes</u> de observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data a que a proposta se referir ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente, vigente à época da proposta ou da última repactuação.	Aumento do custo do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado
	Elevação de gastos, devido a aumento de custo com pessoal, <u>após</u> observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data a que a proposta se referir ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente, vigente à época da proposta ou da última repactuação.	Aumento do custo do serviço	Revisão de preço.	PPSA
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA